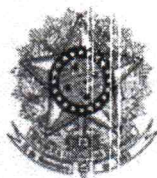


MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO

000884



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
BRIGADA ANHANGUERA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2021,
celebrado pelo COMANDO DA 11ª BRIGADA DE
INFANTARIA MECANIZADA e pela EMPRESA
CLEBER LEME DA SILVA - ME.

A União, por intermédio do Comando da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada, com sede na Avenida Soldado Passarinho, s/n, Fazenda Chapadão, CEP 13.070-115, Campinas - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.559.385/0001-04, neste ato representado pelo Coronel Gustavo Gabriel Aquino Santos, nomeado pelo Boletim Interno nº 18 de 26 de janeiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CLEBER LEME DA SILVA - ME** - CNPJ 28.532.304/0001-19; denominada **CONTRATADA**, cujo representante legal é o Sr. CLEBER LEME DA SILVA RG nº 40.132.949-5, tendo em vista o que consta no Processo nº 64306.008769/2020-74, decorrente do Sistema de Registro de Preços nº 9/2020, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e **REAJUSTE** do CONTRATO nº 110/2021, atendendo assim as necessidades do Comando da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

[Assinatura]

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, iniciando em 01 de maio de 2022 e encerrando-se em 01 de maio de 2023.

000885

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 30.353,86 (trinta mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)**. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

ÁREA DO SERVIÇO	GRUPO	Nº ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO DETALHADA			VALOR ANUAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	4	50	Aparelho de RX Modelo: 7037182 Marca: SIEMENS	Lubrificação, medição, calibração, aferição, limpeza, teste de contato e identificação de possíveis danos em peças.	R\$ 3.166,41	2	R\$ 6.332,82
		51	DIGITALIZADOR DE IMAGEM Modelo: DS550 / CR 30 Marca: AGF A	Troca dos sensores internos e dos temporizadores. *Atualização do software interno do equipamento. O equipamento deve estar em perfeito estado de funcionalidade.	R\$ 2.292,92	2	R\$ 4.585,84
		52	PROCESSADOR DE IMAGENS Modelo: CR30XM Marca:	Medição de voltagem, frequência e a Troca dos sensores internos e dos temporizadores. *Atualização do software interno do equipamento.	R\$ 9.717,60	2	R\$ 19.435,2

			AGFA	O equipamento deve estar em perfeito estado de funcionalidade.					
--	--	--	------	--	--	--	--	--	--



000886

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 167466 / Comando da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada ;

Fonte de Recursos: 0151000000;

Programa de Trabalho: 171497;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: D85AFCTCCON;

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização e justificativa do ORDENADOR DE DESPESAS da contratante, exarada no processo administrativo a que se refere este contrato, e no artigo 57, inciso II, tudo da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

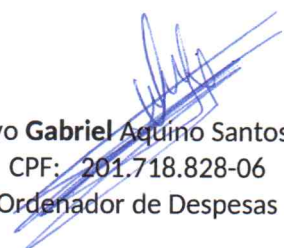
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campinas-SP, 1º de maio de 2022.

000887

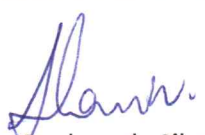
CONTRATANTE


Gustavo **Gabriel** Aquino Santos - Cel
CPF: 201.718.828-06
Ordenador de Despesas

CONTRATADA


Cleber Leme da Silva
RG: 40.132.949-5
Representante da Empresa

FISCAL DE CONTRATO


Wesley Cardoso da Silva - 3º Sgt
CPF: 364.848.758-30
Fiscal de Contrato